



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA  
Estância Hidromineral

PROJETO DE LEI Nº 11 /2021

**“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.773 de 26 de fevereiro de 2008 e dá outras providências”**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES**,  
Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** – O artigo 2º da Lei nº 1.773 de 26 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** Ficam os quiosques obrigados a funcionarem de quarta-feira à domingo, bem como feriados.

**§ 1º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer o horário de funcionamento dos quiosques através de decreto municipal.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil vinte e um.

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal